

# SINTSEP-GO



Órgão Informativo do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado de Goiás - Ano XIX - nº 03 - Abril 2008

www.sintsepgo.org.br

## EM DEFESA DOS NOSSOS DIREITOS!



**D**ia 23 de abril de 2007 assumimos a direção do Sintsep/GO. No próximo dia 23 estaremos completando um ano de mandato. Neste período, esta direção se dedicou intensamente a obter resultados efetivos na defesa dos interesses de seus filiados, seja nas ações coletivas ou individuais, seja na reivindicação de direitos outrora conquistados, retirados e atacados, como a paridade, a isonomia, o direito de greve, o retorno de anistiados... tudo através de ações e mobilizações da nossa categoria.

Além destas atividades – e de seus respectivos compromissos –, o modelo de Assessoria Jurídica voltada para os filiados (implantado pela atual gestão) tem superado as expectativas, segundo testemunho dos próprios companheiros e companheiras que se fazem presentes, no dia-a-dia do sindicato. Esse amparo jurídico – e também ideológico – tem se manifestado em vários aspectos: na defesa da reforma agrária sob o controle dos trabalhadores rurais, no apoio aos(as) filiados(as) vítimas de assédio moral, na valorização dos direitos da mulher, na defesa de melhorias nos serviços públicos prestados à sociedade, no apoio a companheiros envolvidos em processos administrativos disciplinares, na cobrança do julgamento dos acusados de envolvimento no massacre de Unai-MG (do qual foram vítimas servidores da DRT-MG), além de inúmeros outros atendimentos jurídicos ao trabalhador filiado.

Já no campo do Direito do Trabalho, uma possibilidade chama a atenção da direção do Sintsep/GO. Foi enviado ao Congresso Nacional o pedido de ratificação imediata das Convenções 151 e 158, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A primeira institui a negociação coletiva no setor público e a segunda proíbe as demissões imotivadas na iniciativa privada. Caso sejam aprovadas, estas duas medidas representam um passo importantíssimo para o servidor público e para a sociedade brasileira. Isso significa que nas relações trabalhistas podemos, de fato, avançar, reconquistar espaços. Mas a nossa luta não é só em Brasília, no corpo a corpo com deputados e senadores. É preciso consolidar uma ampla frente nacional que garanta resultados positivos: a ratificação destas Convenções é fundamental para a melhoria da qualidade das relações trabalhistas no Serviço Público Federal e no setor privado. Por isso, servidor, mantenha-se atento, e se engaje na luta em prol da aprovação das mesmas.

## VERIFIQUE COMO ANDAM AS AÇÕES:

### AÇÃO DOS 3,17%

#### **INMETRO:**

Processo: 95.0008052-4 - Segunda Vara

Processo execução: 2002.35.00.005008-4

Processo embargos: 2003.35.00.015430-3

Andamento atual: em 22/10/2007 foi publicada decisão dos embargos onde o juízo da segunda vara determinou a compensação dos valores que o governo federal pagou por meio da Medida Provisória 2.225/2001, bem como, a incidência de juros de 6% ao ano, o processo agora aguardara homologação de cálculos para formação de RPV ou Precatório. Sentença dos embargos transitou em julgado em 24.01.2008.

O Inmetro apresentou petição alegando o pagamento administrativo para alguns servidores, em 26.02.2008 o sintsep/go por meio de sua assessoria jurídica manifestou na petição do Inmetro e requereu os procedimentos para formação de RPV.

#### **FCBIA:**

Processo: 95.0008056-7 - Terceira Vara

O processo encontra-se com cálculos homologados aguardando a formação do RPV.

Porém, a União apresentou relação de

pagamentos por meio de acordos (09/08/2006), foi realizado levantamento de quem já recebeu seus créditos via ação judicial individual. Para os remanescentes, foi confeccionando cálculos: 04/06/2007

Autos conclusos ao juiz para mandar citar a União.

#### **FLBA:**

Processo: 95.0008049-4 - Terceira Vara

O processo encontra-se com cálculo homologado aguardando a formação de RPV ou precatório dependendo do valor de cada trabalhador e se encontra na contadoria aguardando atualização dos cálculos desde 11/09/2007, para depois ser formado o RPV. Em 01.02.08 foi deferido RPV, estamos aguardando confecção das mesmas.

#### **FUNAI:**

Processo: 95.0008054-0 - Segunda Vara 2

Embora o processo já tenha findado com o pagamento do crédito dos substituídos, nossa assessoria jurídica pediu vistas do mesmo para levantar a existência de possível saldo remanescente.

Obs.: o valor pago individualmente ficou muito acima da proposta feita pelo governo federal, quem aderiu ao acordo administrativo teve considerável prejuízo.

Processo: 1999.34.960

Após o desarquivamento

#### **FUNASA:**

Processo: 95.0008050-8 - Primeira Vara

O processo foi julgado no Superior Tribunal de Justiça – STJ, onde foi confirmada decisão favorável aos servidores e aguarda sua remessa para a Justiça Federal de Goiânia, para que sejam elaborados os cálculos de cada trabalhador substituído. Em 10.08.07 Agravo Regimental.

Em 28.02.08 foi julgado o Agravo Regimental. O AR teve parcial provimento fixando os efeitos patrimoniais dos 3,17% em 1º/01/02 e mantendo os furos de mora em 12º ao ano. O acórdão foi publicado em 04 de abril de 2008, estamos aguardando o trânsito em julgado para providenciarmos a execução de sentença.

#### **IBAMA:**

Processo: 95.0008055-9 - Sexta Vara

A ação teve êxito e foi requerida a execução da sentença. É aguardado posicionamento do juízo.

O SINTSEP-GO por meio

de sua assessoria jurídica requereu a juntada das fichas financeira de todos os substituídos o juiz deferiu o pedido do sindicato e aguarda o IBAMA cumprir a determinação.

O processo está com carga para o IBAMA em 08/11/2007, que o devolveu em 26/11/2007. Em 03/12/2007 foi concluso ao juiz.

Em 03.03.2008 o IBAMA apresentou petição com documentos. Em 11.03.2008 o processo e em 08 de abril de 2008 o juiz intimou o Sindicato para manifestar acerca de tais documentos.

#### **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA - 1999.34.624 (Exec. nº 2007.7578-2)**

Após o desarquivamento (28/08/2006), foi realizado levantamento de quem já recebeu seus créditos via ação judicial individual.

Os cálculos finais dos 28 substituídos remanescentes (R\$ 168.044,58) já foram apresentados ao juízo de execução, que mandou citar a União para pagar ou apresentar embargos.

Em 25/10/2007, após a apresentação dos Embargos, apresentamos nossa Impugnação e o autos foram enviados à Contadoria da Justiça Federal.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – 1999.35.592 Exec. N. (2007.35.00.016931-1)**

Após o desarquivamento (11/12/2006), foi realizado levantamento de quem já recebeu seus créditos via ação judicial individual.

Os cálculos finais dos 11 substituídos remanescentes (R\$ 36.325,85) já foram apresentados ao juízo de execução, que mandou citar a União para pagar ou apresentar embargos.

Em 27/02/2008, após a apresentação dos Embargos pela UFG, apresentamos nossa Impugnação e o autos foram enviados à Contadoria da Justiça Federal.

**MIN. DAS MINAS E ENERGIA – 1999.34.637 (Exec. n. 2007.1295-6)**

Após o desarquivamento (02/10/2006), foi realizado levantamento de quem já recebeu seus créditos via ação judicial individual.

Os cálculos finais dos 21 substituídos remanescentes (R\$ 174.780,43) já foram apresentados ao juízo de execução, que mandou citar a União para pagar ou apresentar embargos.

Em 11/10/2007 a AGU apresentou embargos e nós, juntando parecer da Filadélfia Contabilidade, impugnamos. Autos estão com carga para a AGU novamente.

Em 20/12/2007 o juízo da 8ª Vara determinou que manifestássemos acerca das alegações de litispendência, coisa julgada (para alguns servidores) e sobre a prescrição da ação. Realizamos nossa manifestação e os autos estão com vistas à AGU desde o

dia 23/01/2008.

**MIN. DA AERONÁUTICA – 1999.35.011**

Apresentamos cálculos de todos os substituídos nessa ação (R\$ 545.511,66). A AGU também apresentou a sua conta, onde concordamos na maioria dos casos, por se tratar de diferenças de pequena monta. Em 22/06/2007 a AGU foi intimada para juntar documentos de alguns servidores com cálculos controversos. Estamos aguardando essa providência para terminar a liquidação.

Em 10/12/2007 a AGU voltou a se manifestar sobre os documentos que faltam. Ainda não fomos intimados nessa data para responder acerca.

**INMETRO – 1999.35-024**

Após o desarquivamento (02/10/2006), foi realizado levantamento de quem já recebeu seus créditos via ação judicial individual. Para os remanescentes, ainda estamos confeccionando cálculos.

Em 18/01/2008, apresentamos a execução para 70 (setenta) servidores. Autos encontram-se conclusos para citação da União.

**MIN. DA EDUCAÇÃO, MARINHA E PRESIDENCIA DA REPÚBLICA – 1999.35.139**

Após o desarquivamento (09/08/2006), foi realizado levantamento de quem já recebeu seus créditos via ação judicial individual. Para os remanescentes, ainda estamos confeccionando cálculos.

Em 21/01/2008, apresentamos pedido de execução para 12 (doze) servidores. Estamos aguardando a juntada de fichas financeiras para

continuar a execução para o restante (05 servidores). Os autos se encontram com o juiz da demanda para decidir sobre as alegações da União de litispendência e coisa julgada para alguns servidores.

**IPHAN – 1999.35.580**

Após o desarquivamento (11/12/2006), foi realizado levantamento de quem já recebeu seus créditos via ação judicial individual. Para os remanescentes já apresentamos cálculos. 29/10/2007 – A AGU apresenta cálculos para os 03 (três) servidores remanescentes nessa ação. Concordamos com 02 (dois) valores. Os autos encontram-se com o juiz desde o dia 30/01/2008 para decidir acerca do último cálculo.

**MIN. DA FAZENDA 1999.34.652**

Após o desarquivamento (28/08/2006), foi realizado levantamento de quem já recebeu seus créditos via ação judicial individual. Para os remanescentes, ainda estamos confeccionando cálculos.

Em 17/01/2008 o juiz da demanda decidiu por intimar a União para juntar fichas financeiras restantes bem como juntar aos autos os cálculos que ela entende devidos. Desde o dia 20/02/2008 os autos estão com carga para a AGU.

**MIN. DA SAÚDE – 1999.34.591 (Exec. n. 2007.35.00.003771-7)**

Após o desarquivamento (28/08/2006), foi realizado levantamento de quem já recebeu seus créditos via ação judicial individual. Para os remanescentes, ainda estamos confeccionando cálculos.

Em 14/01/2008 foi proferida sentença acerca da verba honorária. Os autos estão conclusos para intimação

da União para juntar fichas financeiras.

**MIN. DO TRABALHO – 1999.35.009 (Exec. n. 2007.35.00.007594-3)**

Após o desarquivamento (28/08/2006), foi realizado levantamento de quem já recebeu seus créditos via ação judicial individual. Para os remanescentes, ainda estamos confeccionando cálculos.

Em 01/02/2008, o juiz da demanda decidiu por anular o despacho de citação da União para intimá-la a juntar fichas financeiras restantes bem como juntar aos autos os cálculos que ela entende devidos. Desde o dia 20/02/2008 os autos estão com carga para a AGU.

**DNER – 1999.34.856**

Após o desarquivamento (27/09/2006), foi realizado levantamento de quem já recebeu seus créditos via ação judicial individual. Para os remanescentes, ainda estamos confeccionando cálculos.

Em 06/11/2007 a AGU foi intimada para apresentar fichas financeiras restantes. Em 21/02/2008, após pedido da União, o juiz concede mais prazo para a União juntar fichas financeiras faltantes.

**M. TRANSPORTES – 1999.34.611**

Após o desarquivamento (27/09/2006), foi realizado levantamento de quem já recebeu seus créditos via ação judicial individual. Para os remanescentes, ainda estamos confeccionando cálculos.

Em 06/03/2008, impugnamos os embargos interpostos pela União. Os autos encontram-se conclusos ao juiz.

## AÇÃO DOS 28,86%

**EC.B.I.A**

Processo: 95.0005498-1 - 1ª Vara

O processo encontra-se com cálculos do SINTSEP e da UNIÃO FEDERAL aguardando homologação de um deles para em seguida formar RPV ou precatórios; está conclusos desde 03/10/2007 para decisão e homologação de cálculos.

**FUNAI**

Processo de Execução: 2000.35.00.005635-8

N. de origem: 95.0005499-0 - 3ª Vara

O processo encontra-se com cálculos homologados aguardando a formação de RPV ou precatórios conforme o valor do crédito individual e foi à contadoria da justiça federal, sofreu atualização e desde 06/06/07 está com o juiz para que determine a confecção de RPV's ou precatórios, dependendo do valor do crédito.

Em 05/12/2007, os RPV's e precatórios foram formados e as partes intimem para se manifestarem. O SINTSEP/GO apresentou sua manifestação e a FUNAI depois de ter ficado com o processo por cerca de 10 dias requereu mais 30 dias para apresentar sua manifestação, o SINTSEP/GO, por meio de sua assessoria jurídica foi contra a dilação do prazo, porém, o juiz

acabou concedendo o prazo requerido.

Em 11.02.08 foi intimado e não se manifestou; em 12.08.08 o SINTSEP/GO requereu ao juiz que se proceda ao encaminhamento dos RPV's e precatórios para os devidos pagamentos.

Em 28/03/08 o juiz suspendeu o andamento do processo motivado pela greve dos procuradores federais. Os advogados do Sindicato além de peticionarem no processo pedindo que o mesmo tivesse andamento, pois os RPV's e precatórios já estão confeccionados, foram pessoalmente falar com o Juiz da Terceira Vara, que resolveu manter a suspensão até o fim da greve. O sindicato recorreu da decisão do juiz.

Ressalte-se que somente a Terceira Vara adotou o entendimento de suspender o processo, mesmo contrariando entendimento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**FUNASA**

Processo: 95.0005492-2 - 3ª Vara

O processo encontra-se com execução individual para aqueles trabalhadores que assinaram procuração para o advogado do SINTSEP/GO. A FUNASA apresentou

cálculos junto com seus embargos e o Sindicato esta consultando os trabalhadores se concordam com os cálculos apresentados.

Para os trabalhadores que concordarem com os cálculos apresentados pela FUNASA será pedido a homologação dos mesmos com a consequente formação do RPV ou precatórios dependendo do valor específico de seu crédito.

O servidor que seu crédito for superior a 60 salários mínimos, pode renunciar o que exceder a este valor e receber por meio de RPV.

Confira o andamento dos processos individuais na relação que segue adiante.

*Obs.: Os processos estão formados em grupo de cinco.*

**FLBA-**

Processo: 95.0005497-3 - 1ª Vara.

O processo encontra-se com cálculos apresentados pelo SINTSEP/GO e pela União. Ocorre, no entanto, que a maioria dos trabalhadores substituídos fizeram acordo administrativo e será excluído do processo, o mesmo ocorrerá com aqueles que têm nível superior e está na última letra da carreira.

Ressalte-se que para oito

autores substituídos não houve aceitação dos cálculos apresentados pela União, razão pela qual o processo será remetido a contadoria oficial para manifestação sobre os cálculos apresentados ou até mesmo elaboração de um novo cálculo.

Para os servidores substituídos que, pela aproximação dos valores apresentados concordâncias com os cálculos da União, o juiz determinou que fosse juntada procuração individual com poderes específico para transigir e renunciar. A assessoria jurídica do SINTSEP/GO apresentou uma petição ao juízo dizendo que não concorda com a determinação, pois o processo e pela substituição processual, onde o sindicato representa seus filiados, não há, portanto, de se falar em procuração individual, entretanto, vai prevalecer o que o juiz decidir depois de apreciar nossa petição.

O processo encontra-se na contadoria desde 21/08/2007 para manifestação acerca de cálculos de nove substituídos.

**UNIÃO FEDERAL: DRT; MIN. FAZENDA; Ex-DEMEC; DEL. MIN. DAS COMUNICAÇÕES; DFARA/MAPA; Min. Aeronáutica; 7a CSM; MIN. EXÉRCITO. e DNPM.**

Processo: 95.0005493-0 - 1ª Vara.

O processo encontra-se com cálculos apresentados pelo SINTSEP/GO e pela União. Aqueles servidores que concordaram com os cálculos apresentados pela União aguardam a homologação dos mesmos e conseqüente formação do RPV ou precatórios conforme valor individual do crédito.

Para os trabalhadores que não concordaram com os cálculos apresentados pela União o juízo decidirá qual cálculo esta correto tecnicamente.

Obs.: 1 - foi homologado os cálculos para aqueles servidores que apresentaram os documentos de concordância e renuncia na data inicial sugerida pelo sindicato, aqueles que apresentaram os documentos depois da primeira data ainda terão que aguardar a homologação do juízo.

Obs.: 2 - o despa-

cho do juízo da primeira vara excluiu da homologação aqueles servidores que tinham pendências, por exemplo: os que faleceram e têm herdeiros ou meeiros e não forneceram a tempo a documentação de representação do Espólio. Porém, o processo continua normalmente para quem não tem qualquer pendência.

Obs.: 3 - do referido processo será excluído um número significativo de trabalhadores que optaram pelo acordo administrativo.

Em 28/11/2007, a AGU apresentou embargos as execuções a assessoria jurídica do SINTSEP/GO impugnou os embargos.

Em 26/02/2008 o juiz despachou perguntando se as partes tinham mais provas a produzirem e a assessoria jurídica do SINTSEP/GO apresentou a sua manifestação e a AGU está com vistas desde o dia 28.02.2008.

Somente em 28/03/08,

a intimação da AGU para dizer se tem mais provas a produzir foi encaminhada para a central de mandados.

#### **INCRA**

Processo: 1997.35.00.017194-6 - 3ª Vara

A ação teve êxito no juízo de origem, o INCRA recorreu para o TRF- 1ª Região, o processo foi remetido em 31.05.2006.

Em 26/11/2007, o processo foi julgado pela 1ª Turma do TRF 1ª Região e o Recurso do INCRA foi derrotado, agora estamos aguardando a intimação da decisão para ver se o INCRA vai seguir orientação da AGU para não recorrer ou se vai novamente apresentar recurso para o STJ.

Em 26.02.2008, foi publicado Acórdão e estamos aguardando o transito em julgado (caso o INCRA não recorra para o STJ) para providenciarmos a devida execução da sentença.

O INCRA em 24/03/08, propôs embargos declaratórios e, em 07/04/08, o processo foi concluso ao Desembargador Relator para que o mesmo decida tais embargos.

#### **PROCESSO GERAL CONTEMPLA TODOS OS ÓRGÃOS**

Processo: 1997.35.00.009402-8 - 3ª Vara

Foram providenciados todos os documentos necessários ao desmembramento do processo. Aguarda-se o desmembramento onde somente continuará nos autos o servidor substituído da administração direta.

A assessoria jurídica do SINTSEP/GO, conforme determinação do juízo, em 07.01.2008 forneceu nova relação dos substituídos que vão continuar no presente processo. Até esta data não ocorreu manifestação da AGU acerca do novo rol dos substituídos que vão continuar no processo.

## **ACÇÃO DA GDATA**

### **MIN. TRANSPORTES**

1.) Autos 2003.35.00.022187-3 - 7ª vara federal

And.: TRF desde 24.05.2005 com recurso da União Federal - Sentença PROCEDENTE em 16.12.2004.

O processo foi distribuído para Segunda Turma do TRF da 1ª Região.

### **MIN. AERONAUTICA**

02.) Autos 2003.35.00.022186-0 - 7ª vara federal

And.: TRF desde 05.05.2005 com recurso da União - Sentença PROCEDENTE em 27.01.2005.

O processo foi distribuído para Segunda Turma do TRF da 1ª Região.

### **MIN. MINAS E ENERGIA**

3.) Autos 2003.35.00.022189-0 - 6ª vara federal

And.: TRF desde 06.10.2006 com recurso da União - Sentença proceden-

te - 16.06.2006

O TRF da 1ª Região julgou improcedente o recurso da União.

AGU apresentou Recurso Especial ao STJ e o Extraordinário para o STF. Em 19/10/2007 a assessoria jurídica do SINTSEP/GO apresentou contra-razões nos dois recursos.

### **DFARA**

4.) Autos 2003.35.00.022185-6 - 6ª vara federal

And.: TRF desde 06.12.2006 com recurso da União - Sentença procedente - 07.08.2006

O processo foi distribuído para 2ª Turma do TRF da 1ª Região em 17/01/2007 foi concluso ao relator.

### **CEFET - RIO VERDE**

5.) Autos 2003.35.00.022182-5 - 6ª vara federal

And.: Partes apresentaram

MEMORIAIS - 05.09.2005 - VAI CONCLUSO PARA SENTENÇA

### **MIN. COMUNICAÇÕES**

6.) Autos 2003.35.00.022168-1 - 1ª vara federal

And.: TRF desde 24.03.2006 com recurso da União - Sentença PROCEDENTE

O TRF da 1ª Região julgou improcedente o recurso da União e esta apresentou recurso especial ao STJ e recurso extraordinário para o STF.

### **IBAMA**

7.) Autos 2003.35.00.022169-5 - 7ª vara federal

And.: TRF desde 31.01.2005 com recurso da União - Sentença PROCEDENTE

O processo foi distribuído para 1ª Turma do TRF da 1ª Região,

**pasmem!!!! Desde 22/02/2005 está concluso com o relator e sem que o mesmo decida.**

**CEFET URUTAI; MIN. MARINHA; MIN. JUSTIÇA; GOV. Ex TER. ACRE; GOV. Ex TER. RONDONIA; GOV. DO Ex TER. RORAIMA; IBGE; IPHAN; Ex MIN. EDUCAÇÃO E DESPORTO; D N P M ; D N O C ; C N E N ; PRESIDENCIA DA REPUBLICA EUFG.**

8.) Autos 2003.35.00.022183-9 - 3ª vara federal

And.: TRF desde 05.09.2006, com Apelação da União - Sentença PROCEDENTE

O processo foi distribuído para 2ª Turma do TRF da 1ª Região e desde 21/09/2006 está concluso ao relator.

## **ACÇÃO DA GDATA/2007**

O Plenário do STF julgou em abril/2007 dois Recursos Extraordinários nos quais a União contestou decisões da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do DF. Os acórdãos contestados concederam a cinco servidores aposentados a título de Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa (GDATA), o valor correspondente a 50 pontos alcançados pelo art. 1º da Lei nº 10.404/2002. Em face esta decisão os aposentados e pensionistas da base do SINTSEP que pleitearam obter este direito entregaram os documentos necessários no Sindicato e os nossos advogados prepararam as competentes ações individuais que estão sendo protocoladas na Justiça Federal e agora divulgamos no nosso site [www.sintsepgo.org.br](http://www.sintsepgo.org.br) - item Ações e Filiados. Verifique o seu protocolo e consulte a tramitação.

## **RELAÇÃO DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS 28,86% FILIADOS/FUNASA**

### **Relação dos autos, com decisão dos embargos, e determinação de expedição dos RPV's e Precatórios.**

Processo: 2006.35.00.017520-5  
Embarg.: Divino P. Queiroz e Outros

Processo: 2006.35.00.017364-7  
Embarg.: Manoel R. Bessa e Outros

Autos: 2006.35.00.017170-1  
Recor.: José P. Nazareth e Outros

Autos: 2006.35.00.017518-1

Recor.: Nilson M. Peão e Outros

Processo: 2006.35.00.017464-9

Embarg.: Sebastião G. Nogueira e Outros

Processo: 2006.35.00.016720-8

Embarg.: Adail R. Santos e Outros

Processo: 2006.35.00.017378-4

Embarg.: Adão S. e Outros

Processo: 2006.35.00.017250-8

Embarg.: Agostinho M. Ferreira e Outros

Processo: 2006.35.00.017296-0

Embarg.: Ailton J. Pereira e Outros

Processo: 2006.35.00.017402-5

Embarg.: Bentinho J. Rodrigues e Outros

Processo: 2006.35.00.017514-7

Embarg.: Celso J. B. de Bastos e Outros

Processo: 2006.35.00.017404-2

Embarg.: Divino C. Andrade e Outros.

Processo: 2006.35.00.017410-0

Embarg.: Edesio L. Peixoto e Outros.

Processo: 2006.35.00.017656-7

Embarg.: Enivaldo Da P. Sampaio e Outros.

Processo: 2006.35.00.017252-5

Embarg.: Erlito P. Costa e Outros.

Processo: 2006.35.00.017466-6

Embarg.: Fernandes da S. Santos e Outros.

Processo: 2006.35.00.017270-3

Embarg.: Fernando F. Santos e Outros.

Processo: 2006.35.00.017274-8

Embarg.: Fleoris L. Siqueira e Outros.

Processo: 2006.35.00.017662-5

Embarg.: Gesio I. Almeida e Outros.

Processo: 2006.35.00.017388-7

Embarg.: Israel C. Queiroz e Outros.

Processo: 2006.35.00.017516-4

Embarg.: Ivan F. Silva e Outros.

Processo: 2006.35.00.017240-5

Embarg.: Jairo R. Silva e Outros.

Processo: 2006.35.00.017290-9

Embarg.: Jeovah T. Araújo e Outros

Processo: 2006.35.00.017266-2

Embarg.: José C. Souza e Outros.

Processo: 2006.35.00.017384-2

Embarg.: Josimar R. Alves e Outros.

Processo: 2006.35.00.017374-0

Embarg.: José B. Soares e Outros.

Processo: 2006.35.00.017392-8

Embarg.: José D. Lima e Outros.

Processo: 2006.35.00.017470-7

Embarg.: José D. A. Neto e Outros.

Processo: 2006.35.00.017278-2

Embarg.: José P. T. Mendes e Outros.

Processo: 2006.35.00.017376-7

Embarg.: José P. S. e Outros.

Processo: 2006.35.00.017362-0

Embarg.: José S. Moraes e Outros.

Processo: 2006.35.00.017408-7

Embarg.: João F. Albernaz e Outros.

Processo: 2006.35.00.017276-5

Embarg.: João F. Hora e Outros.

Processo: 2006.35.00.016718-4

Embarg.: João I. Rodrigues e Outros.

Processo: 2006.35.00.017370-5

Embarg.: João M. Silva e Outros.

Processo: 2006.35.00.017416-2

Embarg.: Lúcio A. Luna e Outros.

Processo: 2006.35.00.017208-3

Embarg.: Maria J. P. de Sousa Melo e Outros.

Processo: 2006.35.00.016724-2

Embarg.: Antônio M. Santos e Outros.

Processo: 2006.35.00.017380-8

Embarg.: Nelson J. Monteiro e Outros.

Processo: 2006.35.00.017272-0

Embarg.: Nilson O. Costa e Outros.

Processo: 2006.35.00.017282-3

Embarg.: Onofre G. Rodrigues e Outros.

Processo: 2006.35.00.017280-6

Embarg.: Pedro B. Rodrigues e Outros.

Processo: 2006.35.00.017406-0

Embarg.: Raimundo N. Rocha e Outros.

Processo: 2006.35.00.016722-5

Embarg.: Ramilo F. Santos e Outros.

Processo: 2006.35.00.017258-7

Embarg.: Reinaldo J. Andrade e Outros.

Processo: 2006.35.00.017382-5

Embarg.: Rubens M. Silva e Outros.

Processo: 2006.35.00.017274-8

Embarg.: Sebastião J. Rodrigues e Outros.

Processo: 2006.35.00.017288-5

Embarg.: Vicente G. Ribeiro e Outros.

Processo: 2006.35.00.017368-1

Embarg.: Vitalina de F. Lopes e Outros.

Processo: 2006.35.00.017664-2

Embarg.: Walter do N. Filho e Outros.

**Relação dos autos, que NÃO tem decisão dos embargos e ordem de expedição dos RPV's e Precatórios, foi publicada no Encarte Jurídico do Sintsep-GO nº 2 de DEZ/2007.**

## MANDADO DE SEGURANÇA

SINTSEP-GO entra com ação contra ato da Terceira Vara Federal que suspende o andamento de processos em função da Greve dos Procuradores e Advogados da AGU.

Infelizmente, o juiz da Terceira Vara Federal através de ato administrativo (Portaria nº 1/2008), contrariando decisão da TRF-1, suspendeu o andamento dos processos daquela Vara. Fato que levou o SINTSEP-GO, por meio de sua Assessoria Jurídica a impetrar mandado de segurança contra a suspensão do andamento dos processos.

A nossa ação recebeu o nº 2008.01.00017794-4 e foi distribuído ao Desembargador Federal Luiz Barbosa Gonzaga da 1ª. Seção.

## AÇÃO DOS 84,32%

**Tribunal Superior do Trabalho - Processo: RR 707/1991/001/18**

Os embargos apresentados pela FUNASA não foi conhecido e o processo e o acórdão (decisão) foi publicado em 22.02.2008. Atualmente o processo aguarda decurso de prazo.

O desdobramento do processo nos próximos dias assume um caráter de relevante importância, pois agora saberemos se a AGU vai propor o Recurso Extraordinário para o STF. No entendimento da assessoria do Sintsep-GO, não cabe o referido recurso ao STF, vez que não existe afronta ao texto constitucional. Porém, a AGU, com o intuito meramente protelatório, poderá lançar mão do recurso supra.

*Obs.: conforme previsão em nosso último relatório, a AGU em 30/11/2007 apresentou Embargos Declaratórios, o que significa um pré-questionamento para um possível Recurso Extraordinário. O processo foi concluso ao relator em 10/12/2007. Em 11/02/08 o embargo da FUNASA foi rejeitado e o acórdão publicado em 22/02/08.*

## PROCESSOS DA GDARA

Foram ajuizados 86 processos referentes à GDARA, todas foram julgadas procedentes pela Turma Recursal e aguardam manifestação do Supremo Tribunal Federal - STF quanto aos Recursos Extraordinários propostos pelo INCRA.

O STF já julgou matéria semelhante, quando entendeu que deveria se aplicar 60 pontos aos inativos e pensionistas, somente naquele período em que a União deixou de avaliar o servidor. Portanto, no período em que o servidor ativo foi avaliado, o STF decidiu pela não aplicação da paridade remuneratória.

## PROCESSOS DA INDENIZAÇÃO DE CAMPO

**PROCESSO COLETIVO**

Processo: 2005.35.00.023541-6 - Sexta Vara Federal.

A ação foi julgada procedente. A FUNASA recorreu e, desde 26 de abril de 2007, está concluso (com o desembargador relator) para que seja julgado pelo TRF 1ª Região.

Em 19/09/2007 a Primeira Turma do TRF da 1ª Região negou provimento à apelação e por consequência nos deu ganho de causa, estamos aguardando a publicação do acórdão para ver se a FUNASA ainda vai recorrer ao STJ e STF.

A FUNASA propôs embargos declaratórios e em 27.02.08 a Turma rejeitou os Embargos propostos e aguarda publicação da decisão.

Esclarece que, além do processo acima, foram ajuizadas varias ações individuais que aguardam decisão das respectivas varas ou turmas.

## MANDADO DE SEGURANÇA

Filiados que tiveram em fevereiro ou março/2008 redução da gratificação de desempenho - GDARA, GDARA, GDASTE, tendo por base Acórdão TCU nº 2030/2007 e Normativa nº 6 do MPOG, de 19.11.07 com entendimento que o pagamento desta Gratificação deve agora ser proporcional, conforme sua aposentadoria, estando notificado pelo RH do seu Órgão, procure o SINTSEP-GO para providenciar sua ação, devendo estar munido dos seguintes documentos: 1. Procuração (fornecida pelo Sintsep-GO); 2. Cópia autenticada da RG, CPF e comprovante de endereço; 3. Declaração Pedido de Assistência Judiciária (fornecida pelo Sindicato); 4. Notificação do Órgão; e, 5. Contracheques a partir de fev./2008.

## EXTENSÃO DO REAJUSTE DE 15% CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO TCU E LEGISLATIVO.

Considerando que foi concedido aos servidores do TCU e do Legislativo um reajuste de 15%, o SINTSEP-GO está pleiteando na Justiça a extensão de tal reajuste aos seus filiados (Poder Executivo).

Portanto, você filiado que deseja pleitear o reconhecimento desse novo índice, gerando a incorporação do percentual em sua remuneração, provento e pensões e o pagamento de diferenças mensais apuradas, procure urgentemente o seu SINTSEP-GO.

São necessários os seguintes documentos: 1. Procuração (fornecida pelo Sintsep-GO); 2. Cópia autenticada da RG, CPF e comprovante de endereço; 3. Declaração Pedido de Assistência Judiciária (fornecida pelo Sindicato); e, 4. Contracheques de SET e NOV/2004, DEZ/2006 e JAN/2007.

## AVERBAÇÃO DE TEMPO ESPECIAL ATIVIDADE INSALUBRE OU PERIGOSA

Atenção: Você filiado que trabalhou em atividades insalubres ou perigosas recebendo ou não os respectivos adicionais antes da data de 11 de dezembro de 1990, o Sintsep-GO está providenciando ação individual de averbação do período especial.

A averbação é importante porque somará em seu tempo de contribuição para aposentadoria (40% se homem e 20% se mulher) do período em que você trabalhou na atividade insalubre ou perigosa. Portanto, se você preenche as condições acima e queira averbar o período procure o Sintsep-GO. São necessários os seguintes documentos: 1. Procuração (fornecida pelo Sintsep-GO); 2. Cópia autenticada da RG, CPF e comprovante de endereço; 3. Declaração Pedido de Assistência Judiciária (fornecida pelo Sindicato); e, 4. Cópia da Carteira de Trabalho com data de admissão no serviço público e referenciais ao adicional de insalubridade ou periculosidade.

## DESCONTOS INDEVIDOS "REPOSIÇÃO AO ERÁRIO PÚBLICO"

Muitos filiados ao SINTSEP-GO têm procurado nossa assessoria jurídica relatando que estão sofrendo descontos em folha de pagamento. Tais descontos são feitos pelo governo após comunicação informando que o servidor deve realizar "Reposição ao Erário Público", por ter recebido gratificações de forma indevida.

Porém, o SINTSEP-GO informa que tal reposição **NÃO** pode ser feita, uma vez que tais valores foram recebidos, na maioria das vezes, de boa-fé pelo servidor, que **NÃO DEVE PAGAR NADA DE VOLTA AO GOVERNO.**

Dessa forma, se essa for sua situação procure imediatamente a assessoria jurídica do SINTSEP-GO para que seja ajuizada ação judicial contra o Governo. Traga RG, CPF, correspondência informando os descontos (se for o caso) e contracheques do período em que houve os descontos.

